



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 401/2021.

REALIZA ADEQUAÇÕES EM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, em ADI 6341, que corroborou a competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior, bem como § 9º do Art. 3º do Decreto Federal 10.282/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar e atualizar as medidas de restrição para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os dados técnicos apresentados através do Plano Municipal de Contingência e Plano Municipal de Retomada das Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo.

CONSIDERANDO o avanço do Calendário Municipal de Vacinação.

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 208/2021, 212/2021, 226/2021, 238/2021, 251/2021, 256/2021, 266/2021, 273/2021, 283/2021, 291/2021, 297/2021, 309/2021, 329/2021, 339/2021, 350/2021, 361/2021, 372/2021 e 387/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), fica determinado as seguintes medidas restritivas, até o dia 08 de novembro de 2021, dentro do Município de São Gonçalo:

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 25/10/2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 21 de outubro de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

Veículo: D.O.SG

Data: 21/10/2021

Caderno: Atos do Prefeito

Página: 01

Título: Decreto N°401/2021 –

Realiza Adequação em medida Para Enfrentamento das Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

